

CONVOCAÇÃO 040/2022

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
02/03/2022	13:00 horas	Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE
02/03/2022	13:00 horas	Prof. Matemática
02/03/2022	13:10 horas	Auxiliar de Sala
02/03/2022	13:40 horas	Prof. Ciências
02/03/2022	14:00 horas	Prof. Inglês
02/03/2022	14:10 horas	Prof. Arte
02/03/2022	14:25 horas	Agente Administrativo
02/03/2022	14:35 horas	Prof. Educação Física
02/03/2022	14:45 horas	Prof. Anos Iniciais
02/03/2022	15:00 horas	Prof. Educação Infantil
02/03/2022	16:10 horas	Agente de Preparação de Alimentos

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário	
03/03/2022, 04/03 e 07/03/2022	das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas	

ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- > APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- > SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



QUADRO DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021

CARGO	CL	NOME
1162 - AGENTE ADM	1º	NICOLLE LAZZAROTTO

CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	210º	LAURA CRISTINA NEVES FERREIRA VOGT
1202 - AUX. DE SALA	211º	MARCIA MAKUFKA RODRIGUES
1202 - AUX. DE SALA	212º	SCHIRLEI SABRINA VIDAL DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	213º	EMILENE MEDEIROS KURSCHNER
1202 - AUX. DE SALA	214º	MARIANA ATAIDE

CARGO	CL	NOME
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP NAESPE	20º	KEYSLENE CORREIA DE ARAUJO

CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	137º	CRISTIANE RUELA DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	138º	ELIZABETH MOREIRA DE JESUS ANDRE
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	139º	VANESSA SARDAGNA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	140º	SOLANGE DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	1419	CHAIANE GUGLIELMIN
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	1429	KATIA FRONZA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	143º	ELIANES KOWALSKI
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	1449	VANESSA CRUZ DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	145º	PAOLA MAYARA DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	1469	MARCELE DE BRITO MENDES



CARGO	CL	NOME
1144 - PROF. DE ARTES	26º	ELEN STELMAKI DE ANDRADE
1144 - PROF. DE ARTES	27º	SILVANI CORREIA TAVARES

CARGO	CL	NOME
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	32º	GLEYSE LUCIA S. PISANI DE ALMEIDA
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	33º	CAROLINE COSTA

CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	66º	CAMILA CURVELO SOARES

CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	129º	LIAMARA PAULA BRANCHER
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	130º	JIANE TOLLIO DE OLIVEIRA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	131º	MARIA CICERA RAMOS DA SILVA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	132º	CAMILA ALETHEA VENANCIO PEREZ
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	133º	PAMELA S. LOURENCO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	134º	CLEUSA LEONARDO CORREIA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	135º	ALEXANDRA PIMENTA DOS SANTOS

CARGO	CL	NOME
1197 - PROF. DE INGLÊS	24º	ELIZANDRA PERUSSO

CARGO	CL	NOME
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	32º	ITAMARI PIRES JENEI TEIXEIRA
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	33º	CAMILA CASSULY TELES



CARGO	CL	NOME
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	34º	MARCELO SILVA DE LIMA
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	35º	CLAUDEMIR BRESOLIN
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	36º	ANA GLAUCIA SILVA DA SILVA

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2022

CARGO	CL	NOME
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1	MARIA ELIANA ADRIANO MARTINS
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	2	LUCIANA GRIEBNER IZEPON
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	3	FLAVIA CORREIA DA SILVA DE LIZ
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	4	JOSÉ LUIZ DA SILVA
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	5	MARLENE FERNANDES
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	6	LETICIA CORRÊA DA SILVA
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	7	DJENIFER FERREIRA BATISTA
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	8	MARISA CRISTINA FLOR ADAIR
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	9	MARIA DO CARMO MORAES
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	10	ALESSANDRA SILVIA CONCEIÇÃO
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	11	MICHELE TATIANA DE OLIVEIRA BATISTA
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	12	LUCINEIA GALSTKI
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	13	LEONINHA APARECIDA DALMAGO

Relação de documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- CPF
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar freqüência escolar;
 - o Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
 (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP;
- Declaração de bens (Modelo Anexo);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH).
 Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (Modelo anexo);
- Qualificação Cadastral https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos);

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu,	, inscrito (a) no CPF sob o nº
, declaro para	os devidos fins de direito, a quem possa
interessar que não possuo outro cargo públic	co que não possa acumular nos termos da
Constituição Federal de 1988.	
Declaro, portanto, não ter nenhum impedi	imento legal para exercer a função de
e	e me disponho a cumprir todas as
determinações legais responsabilizando-me o	civil e criminalmente pela veracidade das
informações ora prestadas.	
Itapema, de d	le 20

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO:					
CPF:					
CARGO:					
Declaro, nos termos da Lei, que ne	sta data, possu	o os seguintes bens:			
() Não possuo bens a declarar.) Não possuo bens a declarar.				
() Possuo bens a declarar, confe	orme segue aba	ixo:			
IMÓVEIS					
Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual		
VEÍCULOS					
Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual		
OUTROS – APLICAÇÕES FINAN	CEIRAS				
FONTES DE RENDA					
Itapema,//					
	Aggingtura				
	Assinatura				



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda — **Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14** — informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF
Declaro sob as penas da	lei, que as informações aqui	prestadas são	verdadeiras e de	minha inteira
responsabilidade, não cabe	ndo à empresa/órgão qualquer r	esponsabilidade	perante a fiscaliza	ıção.
DECLARANTE:				
ESTADO CIVIL:				

END	DEREÇO:	
CIDA	ADE:	
(lo	ocal e data):	
	Assinatura: _	Ciente do Cônjuge (*):
(*) o ciente do côr	uge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.
	*** Sem	re que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)			
Cód.	Descrição		
01	Cônjuge		
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável		
03	Filho(a) ou enteado(a)		
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,		
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial		
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de2º grau, do(a) qual		
	detenha a guarda judicial		
09	Pais, avós e bisavós		
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial		
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador		
12	Ex-cônjuge		
99	Agregado/Outros		



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

- II o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- § 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.
- § 2^{o} Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
- § 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- § 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.
- § 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.
- § 6º Para fins de desconto do <u>imposto na fonte</u>, os beneficiários devem <u>informar à fonte pagadora</u> os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, <u>devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges</u>, no caso de dependentes comuns.
- § 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.
- § 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda **na declaração**, observado o limite previsto no art. 23.